

PORTARIA Nº 147 /2022
De 16 de março de 2022.

Concede reajuste de honorários para os profissionais Médicos e Psicólogos que atuam realizando avaliação física, mental e psicológica como credenciados ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do CONTRAN, sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas;

Considerando o Art. 9º do Regulamento que dispõe sobre o credenciamento de clínicas e peritos, bem como, sobre normas para execução da avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental junto ao DETRAN/SE, que estabelece que o valor dos serviços médicos e psicólogos autônomos credenciadas aos candidatos/condutores será fixado pelo DETRAN/SE através de Portaria específica;

Considerando o Ofício nº 01/2022 oriundo da Associação Sergipana de Clínicas de Trânsito - ASECTRAN, conjuntamente a ABRAMET - Associação de médicos de tráfego de Sergipe e a APSITRAN - Associação de Psicologia de Trânsito de Sergipe, que apresentaram as planilhas de custos relacionadas aos respectivos serviços e também solicitaram reajuste dos honorários inerentes aos serviços prestados;

Considerando a análise comparativa dos valores dos Exames de Aptidão Física e Mental e as avaliações psicológicas dos candidatos à obtenção ou renovação da CNH - Carteira Nacional de Habilitação cobrados nos Estados da região nordeste do Brasil;

Resolve:

Art. 1º. Conceder reajuste, sobre os valores dos honorários dos profissionais médicos e psicólogos credenciados ao DETRAN/SE para a realização dos exames de Aptidão Física e Mental e da Avaliação Psicológica, realizados em clínicas credenciadas pelo DETRAN/SE, conforme tabela abaixo:

Tipo de Serviço	VALORES EM R\$	
	ANTERIOR	ATUAL
Perícia Médica para Avaliação Física e mental	92,00	110,00
Perícia para avaliação Psicológica	120,00	140,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Naleide de Andrade Silva
Diretora-Presidente